



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS ULTRAPORTÁTEIS, INCLUINDO GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TORINO INFORMÁTICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.619.767/0005-15, sediado(a) na Av. 600, S/N, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, Terminal Industrial Multimodal da Serra - TIMS, Setor Industrial, CEP: 29.161-419, Serra - ES, telefone (15) 3238-9520, e-mail: isaias.filho@grupotorino.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio-Procurador, Sr. RODRIGO DO AMARAL RISSIO, CPF Nº 220.807.218-95, R.G nº 27.954.969-6, expedida pela SSP/SP. na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO n.º 100/2022 TRT 2, PROAD n.º 41.816/2022 (TRT2)**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, no Ato GP nº 24/2022, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento de notebooks ultraportáteis, incluindo garantia e suporte técnico por período de 60 (sessenta) meses, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I – Especificação do Objeto e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a data de recebimento definitivo dos produtos, quanto ao seu fornecimento, e até o término da garantia para o restante da solução, tratada no item 2.2, do anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de **R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais)**, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Notebooks ultraportáteis, incluindo garantia e suporte técnico por período de 60 (sessenta) meses.	13	R\$ 9.300,00	R\$ 120.900,00

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0001 e 02.122.0033.4256.0054, Naturezas da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, notas de empenhos nº 2022NE000557, 2022NE000558, 2022NE000559 e 2022NE000561, emitidas em 26.12.2022, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadim-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

plência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal, haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Oitavo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Nono: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Dez: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

Parágrafo Onze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a empresa deverá informar à Administração sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quatorze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Quinze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezesesseis: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de garantia, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/93, no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, sob pena de aplicação de sanção prevista neste instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

Parágrafo Primeiro: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, razão pela qual sua liberação à **CONTRATADA** ficará condicionada à inexistência de pendências, e mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quarto: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até o término da garantia para toda a solução, tratada no item 2.2, do anexo I.

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até o término da garantia para toda a solução, tratada no item 2.2 do Anexo I.

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice.

Parágrafo Sétimo: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no caput desta cláusula.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

a. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;

b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

c. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde será executado os objetos, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante a confecção de Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, em conformidade com o disposto na Portaria TRT/GP/DG nº 226/2018 (TRT 24), as seguintes penalidades:

a) Advertência,

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso, exceto para os casos descritos na alínea 'c', até o limite de 7,5% (sete vírgulas cinco por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

b) Penalidades conforme tabela:

Descrição do Descumprimento	Penalidade
Atraso de até 5 (cinco) dias corridos no tempo máximo para entrega dos equipamentos, previsto no item 2.5.5 do Anexo I e subitens.	Advertência
Atraso de 6 a 15 dias corridos no tempo máximo para entrega dos equipamentos, previsto no item 2.5.5 do Anexo I e subitens.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no tempo máximo para entrega dos equipamentos, previsto no item 2.5.5 do Anexo I e subitens e que ocasione como consequência a entrega após 26/12/2022, para pedidos realizados até 10/11/2022.	Multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado
Atraso no tempo máximo para conclusão dos reparos, previsto no item 2.3.6.4 e no envio do Relatório Técnico de Atendimento, previsto no item 2.3.7.2	Penalidades de acordo com a tabela indicada no item 2.4.1 do Anexo I
Atraso nos tempos máximos para substituição dos equipamentos previstos no item 2.3.9.1	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item, por dia útil de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias úteis. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

Descumprimento de demais itens do contrato, não listados acima.	Multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, além das demais penalidades previstas.
---	---

c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

d) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

e) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado.

f) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste contrato, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quinto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Sexto: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Sétimo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido conforme descrito no item 4.1 do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao objeto efetivamente fornecido e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande/MS da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

Campo Grande - MS, data da última assinatura eletrônica

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

RODRIGO DO AMARAL RISSIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de notebooks ultraportáteis, com suporte técnico por 60 (sessenta) meses e serviços de instalação.

SOLICITAÇÃO TOTAL			
<i>* As quantidades solicitadas por órgão (gerenciador e participantes) estão discriminadas no Anexo II.</i>			
Item	Descrição	Pedido mínimo	Quantidade registrada
1	Notebooks ultraportáteis, incluindo garantia e suporte técnico por período de 60 (sessenta) meses.	10	6.019
2	Serviços de instalação/substituição com preservação e recuperação de ambiente computacional.	10	2.460

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ITEM 1 - NOTEBOOKS ULTRAPORTÁTEIS, INCLUINDO GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES)

2.1. Requisitos mínimos para os notebooks ultraportáteis

2.1.1. Placa-mãe

2.1.1.1. Chip de segurança TPM versão 2.0.

2.1.1.2. Possuir, no mínimo 1 (um) slot M.2 compatível com unidade SSD, tipo NVMe, sem uso de placa de expansão;

2.1.1.3. A placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do notebook ou homologada por ele;

2.1.1.4. Ativação remota do computador pela rede (Wake on Lan), com suporte total à BIOS/UEFI em KVM pela ethernet e ser autossuficiente nos requisitos para tal;

2.1.1.5. Deverá suportar boot por pendrive, rede (PXE), HD e CD/DVD;

2.1.2. Placa de Vídeo

2.1.2.1. Conexão HDMI 2.0

2.1.2.2. On board deve suportar a resolução máxima pela conexão HDMI de 1920x1080 a 60hz.

2.1.2.3. Deve ser capaz de suportar a utilização de 2 telas;

2.1.2.4. Deve ser compatível com DirectX 12 e com OpenGL 4.4;

2.1.3. Processador:

2.1.3.1. Arquitetura x86, 64bits do tipo Mobile;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

2.1.3.2. 12 MB de cache total

2.1.3.3. Deve pertencer a geração/série mais recente disponibilizada pela fabricante, no momento de envio da proposta, podendo pertencer à geração/série imediatamente anterior desde que o modelo do processador tenha sido lançado a partir de janeiro/2022.

2.1.3.3.1. Não serão aceitos processadores descontinuados ou pertencentes a gerações/séries/datas de lançamentos anteriores às citadas;

2.1.3.4. O processador deve possuir, no mínimo, 8 núcleos físicos e 12 lógicos (ou Threads);

2.1.3.5. Consumo máximo (TDP – Thermal design power) de, no máximo, 64 watts;

2.1.3.6. Deve conter instruções SSE4.0 ou superior, instrução de virtualização e AES;

2.1.3.7. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante;

2.1.3.8. Deve pertencer à linha de produtos AMD Ryzen 7 Pro série 6000 ou Intel Core i7 12th geração, ou superiores.

2.1.4. Memória:

2.1.4.1. 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM – DDR-4 com no mínimo 3200 Mhz, ou superior;

2.1.4.2. Os pentes conectados ao equipamento devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e dever ser idênticos em relação à marca e modelo para cada notebook entregue, quando possuir 2 (dois) ou mais pentes de memória;

2.1.4.3. A disposição dos pentes de memória deve ser de forma que a tecnologia dual channel seja ativado, quando possuir 2 (dois) ou mais pentes de memória;

2.1.5. BIOS em flash EPROM;

2.1.5.1. Compatível com o padrão Plug & Play;

2.1.5.2. Suporte a SMBIOS v.3.0.0 (System Management BIOS);

2.1.5.3. Função de registro de número de série da placa-mãe com leitura por software de gerenciamento;

2.1.5.4. Função de registro de número de patrimônio e leitura por software de gerenciamento;

2.1.5.5. Implementação em flash memory, atualizável diretamente pelo microcomputador pessoal, com senha para administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de boot e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números serem lidos, remotamente, via comandos DMI 2.0 ou superior;

2.1.5.6. O CONTRATANTE poderá solicitar que os equipamentos venham de fábrica com a senha de administrador do setup previamente configurada;

2.1.5.7. Deve permitir a customização com o logotipo do CONTRATANTE ao iniciar o equipamento;



**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

2.1.5.8. Deverá ser possível alterar a senha da BIOS via rede;

2.1.5.9. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante (publicações no site) ou homologado por ele;

2.1.5.10. A interface de configuração deve possuir opção padrão de exibição no idioma português do Brasil ou inglês, compatível com o UEFI 2.7, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria "PROMOTERS" ou "CONTRIBUTORS";

2.1.5.11. Deve suportar a tecnologia ACPI e ter a versão mais atualizada da BIOS/UEFI;

2.1.5.12. Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193 e ISO/IEC 19678:2015, com recursos para garantir a integridade da BIOS e sua auto-recuperação;

2.1.5.13. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;

2.1.5.14. O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD e portas USB.

2.1.5.15. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia;

2.1.6. Chipset

2.1.6.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;

2.1.7. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal;

2.1.7.1. Wi-fi

2.1.7.1.1. Dispositivo de rede sem fio Wi-Fi 6E nos padrões 802.11a, 802.11ax, 802.11g e 802.11n;

2.1.7.1.2. A placa de rede sem fio deve suportar trabalhar nas frequências 2,4GHz, 5GHz e 6GHz, homologada pela Anatel, possuindo respectivo selo de homologação;

2.1.7.1.3. Antena wi-fi do tipo interna;

2.1.7.1.4. Suportar as tecnologias de criptografia WPA2 Personal e Enterprise, bem como autenticação 802.1x;

2.1.7.1.5. A placa de rede sem fio deve ser integrada no equipamento, sem quaisquer adaptadores;

2.1.7.2. Ethernet

2.1.7.2.1. Placa de rede (porta RJ45 fêmea) on board capaz de negociar automaticamente as velocidades 10/100/1000 Mbps nativo, sem uso de adaptadores ou recursos adicionais;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

2.1.7.2.2. Suporte à 802.1q;

2.1.7.2.3. Deverá possuir funções “autosense”, “full-duplex”, “plug-and-play”, PXE 2.1, “TCP/IP/UDP Checksum Offload” e RSS (Receive Side Scalling), DASH 1.2;

2.1.7.2.4. Deverá permitir configuração por software, com função “wake-on-lan” instalada e ativa;

2.1.7.2.5. Não serão aceitos adaptadores;

2.1.7.3. Disponibilizar 1 (uma) Interface Bluetooth v.5.2 ou superior, integrada ao equipamento, sem o uso de adaptadores;

2.1.7.4. Disponibilizar 4 (quatro) portas USB, sendo:

2.1.7.4.1. 3 (três) com interface no padrão Tipo-A, sendo aceito o fornecimento de até 2 (dois) adaptadores Tipo-C para Tipo-A para atingimento desta quantidade;

2.1.7.4.2. 2 (duas) com interface no padrão mínimo USB 3.1;

2.1.7.4.3. 1 (uma) com interface padrão Tipo-C Gen 1, com recurso de transmissão de dados, fornecimento de energia e vídeo padrão DisplayPort;

2.1.7.5. Conexões de vídeo

2.1.7.5.1. Disponibilizar 1 (um) conector padrão mini D-SUB, ou D-SUB, 15 (quinze) pinos fêmea para conexão de monitor externo;

2.1.7.5.1.1. Caso não tenha porta VGA, são aceitos adaptadores de acordo com o tipo de porta disponível no equipamento: USB-C para VGA, HDMI para VGA ou DisplayPort para VGA;

2.1.7.5.2. Disponibilizar 1 (uma) Interface HDMI sendo aceita adaptadores externo no caso de porta DisplayPort ou mini DisplayPort;

2.1.7.5.3. Não serão aceitas adaptações com cartões externos tipo PCMCIA ou Express Card;

2.1.8. Armazenamento de dados:

2.1.8.1. SSD (Solid-state drive) interno com capacidade mínima de 512 Gigabytes NVMe, com velocidade mínima de gravação de 2.100MB/s e leitura de 3.000MB/s

2.1.9. Tela:

2.1.9.1. Tecnologia LCD (ou LED) de, no mínimo, 14” (quatorze polegadas) a, no máximo, 15” (quinze polegadas) na diagonal de área visível;

2.1.9.2. Padrão “Plug & Play” e resolução nativa Full HD (1920x1080) ou superior, com no mínimo 16 milhões de cores para iluminação CCFL e no mínimo 262 mil cores iluminação LED;

2.1.9.3. Possuir uma proporção mínima de 16:9;

2.1.9.4. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;

2.1.9.5. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em, pelo menos, 1 (um) monitor



**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

externo;

2.1.9.6. Possuir tratamento antirreflexivo e antiestático;

2.1.9.7. Deverá possuir recurso de privacidade de tela, integrado ao hardware, que impossibilite a visualização do conteúdo da tela por terceiros que estejam em volta do usuário do equipamento.

2.1.9.7.1. A ativação do recurso deve permitir que o usuário continue visualizando o conteúdo da tela e operando o notebook normalmente. A limitação de visualização da tela deve afetar apenas terceiros, que estejam em ângulo de visão diferente do usuário;

2.1.9.7.2. Deve haver possibilidade de ativação e desativação dessa proteção, sem necessidade de reiniciar o equipamento, por meio de tecla de função e/ou combinação no teclado;

2.1.9.7.3. Não serão aceitos filtros de privacidade em formato de acessórios avulsos para serem colados ou instalados sobre a tela.

2.1.10. Teclado:

2.1.10.1. Possuir 95% (noventa e cinco por cento) de correspondência com o padrão ABNT II;

2.1.10.2. O funcionamento deverá ser perfeito quando o sistema operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro padrão ABNT II;

2.1.10.3. Presença da tecla “ç”;

2.1.10.4. Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado, com possibilidade de configuração para acionamento feito de forma direta, ou seja, sem ser por meio de combinação de teclas;

2.1.10.5. Impressão das teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2.1.10.6. Possuir dreno e/ou proteção nativa do projeto do equipamento que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento acidental;

2.1.10.7. Deverá possuir recurso de retroiluminação por LED;

2.1.10.8. Dispositivo apontador integrado ao gabinete, tipo “touch pad”, com a funcionalidade de botão esquerdo e direito;

2.1.11. Mouse óptico:

2.1.11.1. Dois botões e “scroll wheel”, formato ergonômico e ambidestro (simétrico);

2.1.11.2. Tecnologia óptica (sem esfera);

2.1.11.3. Resolução de 1000 dpi ou superior;

2.1.11.4. Deverá ser sem fio, usando bluetooth, sem a necessidade de uso de adaptadores ou conectores;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

- 2.1.11.5. Deverá ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;
- 2.1.11.6. Poderá ser de outra marca, desde que homologada pelo fabricante do equipamento por meio de laudo ou declaração;
- 2.1.11.7. Plug-and-play compatível com Windows 10 Professional e superiores;
- 2.1.11.8. Mouse não pode ser do tipo mini;
- 2.1.11.9. Deve possuir homologação da Anatel.
- 2.1.12. Gabinete:
- 2.1.12.1. A Espessura (altura) máxima de 2,1 cm em toda sua extensão e com o equipamento fechado;
- 2.1.12.2. Peso máximo de 1,5 kg contando com a bateria e SSD:
- 2.1.12.2.1. O peso de acessórios como mouse e mochila não serão considerados em conjunto com o equipamento;
- 2.1.12.3. Deverá ser reforçado com os seguintes compostos: carbono ou magnésio ou titânio ou alumínio ou reforço de fibra de vidro reforçada com plástico ou ABS de alta resistência ou ainda composto similar destinado ao uso corporativo;
- 2.1.12.3.1. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante do equipamento, por laudo técnico emitido pelo INMETRO, IPT ou outro órgão ou instituição reconhecidamente capacitado(a) para avaliação de composições materiais;
- 2.1.12.4. Robustez e Durabilidade
- 2.1.12.4.1. O modelo de equipamento ofertado deverá possuir laudo técnico, declaração do fabricante ou certificação de atendimento ao padrão MIL-STD-810H;
- 2.1.12.5. Webcam integrada na parte superior central da tela e resolução de 720p High-Definition (HD) com recurso de infra-vermelho (IR);
- 2.1.12.5.1. Recurso manual de fechamento da webcam por meio de tampa protetora embutida na câmera ou no gabinete, não sendo aceito o uso de acessórios avulsos;
- 2.1.12.5.2. Compatível com Windows Hello
- 2.1.12.6. Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;
- 2.1.12.7. Leitor biométrico de impressões digitais, integrado, compatível com Windows Hello ou acompanhado de software compatível com o sistema operacional que permita o funcionamento, sem ônus adicional ao contratante;
- 2.1.12.7.1. Deverá possuir opção de autenticação digital para utilização do sistema operacional instalado;
- 2.1.12.7.2. Caso seja necessário software específico para esse fim, este deverá acompanhar o produto;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

2.1.12.8. Botão liga/desliga;

2.1.12.9. Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington ou Noble Wedge sem adaptações;

2.1.12.10. Controladora de áudio estéreo 24 bits com suporte à “High Definition Audio” ou Arquitetura de Áudio Unificada;

2.1.12.10.1. Disponibilizar 1 (um) conector para fone de ouvido e 1 (um) conector para microfone, separados ou disponíveis em interface combinada, na função combo;

2.1.12.10.2. Disponibilizar 1 (um) microfone digital integrado;

2.1.12.10.3. Disponibilizar 2 (dois) alto-falantes embutidos, com potência total mínima de 2 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete ou através de combinação de teclas (Fn +).

2.1.13. Alimentação elétrica:

2.1.13.1. Bateria de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou Polímero de Lítio (LiPo);

2.1.13.2. A bateria deve possuir capacidade mínima de 41Wh;

2.1.13.3. A bateria deve ser do mesmo fabricante do equipamento principal ou homologada por ele;

2.1.13.4. Bateria deve ter no mínimo 3 células;

2.1.13.5. Adaptador AC universal para o equipamento – entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática. Não será aceito nenhum transformador externo;

2.1.13.6. Deverão ser fornecidos cabos de energia com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136);

2.1.13.7. O notebook deve funcionar sem redução de performance quando ligado somente à bateria.

2.1.14. Acessórios:

2.1.14.1. Deverá ser fornecida mochila própria para “notebook”;

2.1.14.1.1. Deverá ser em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com alça removível ou com tecnologia em que as alças sejam ajustadas;

2.1.14.1.2. Peso deverá ser de até 2 Kg (dois quilogramas) e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;

2.1.14.1.3. Acabamento interno/externo acolchoado, reforçado para proteção extra;

2.1.14.1.4. Divisores internos de compartimento acolchoados;

2.1.14.1.5. Alça para fixação do notebook no interior da mochila;

2.1.14.1.6. Porta-objetos para: fonte de alimentação, mouse, mousepad e cabo de segurança;



**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

- 2.1.14.1.7. Alça(s) de ombro ajustável(is) e acolchoada(as) para maior conforto;
- 2.1.14.1.8. Alça de mão revestida em material acolchoado para maior conforto no transporte;
- 2.1.14.2. Cada equipamento deverá vir acompanhado de 1 (um) cabo de segurança de aço de 1,8 m de comprimento e laço, compatível com o equipamento, conforme item 2.1.12.9;
- 2.1.15. Sistema Operacional Instalado:
- 2.1.15.1. Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits OEM ou superior equivalente, com direito de downgrade para Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM, todos no idioma português do Brasil;
- 2.1.15.2. Deverão ser fornecidas licenças do sistema operacional e demais softwares e acessórios necessários à instalação e utilização dos equipamentos em quantidade igual ao número de produtos;
- 2.1.15.2.1. Para todos os componentes exigidos devem ser oferecidos os respectivos manuais de operação, podendo ser de forma online; disponibilizar em seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado;
- 2.1.15.2.2. Para sistema operacional deverá ser disponibilizado download no website do fabricante do equipamento ou da Microsoft;
- 2.1.15.3. Os drivers para o pleno funcionamento de todo equipamento devem estar disponíveis no próprio site da fabricante. Não sendo aceito disponibilizações em sites de terceiros ou por URL específicas;
- 2.1.15.4. O Sistema Operacional disponibilizado deve conter o recurso de ingresso no domínio.
- 2.1.15.5. Deverá ser fornecida toda a documentação do notebook on-line;
- 2.1.16. Funções de gerenciamento:
- 2.1.16.1. O equipamento deverá suportar:
- 2.1.16.1.1. Gerenciamento remoto, padrão DASH 1.2 ou superior, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 e superior;
- 2.1.16.1.2. Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar os equipamentos, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários;
- 2.1.16.1.3. Inventário de hardware e possuir log que permita a identificação da unidade de armazenamento e memória RAM, O inventário deve incluir os números de série do sistema, BIOS e HD;
- 2.1.16.2. Caso seja(m) ofertado(s) software(s) utilitário(s) este(s) deverá(ão) possuir total compatibilidade com o notebook, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software;
- 2.1.16.2.1. A solução inclui: licença de uso do software ofertado, caso seja ofertado, a atualização



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

corretiva de versões e suporte telefônico durante todo o período de garantia do equipamento;

2.1.17. Comprovações: Adequação às normas e diretivas

2.1.17.1. Deverá ser comprovada por meio de catálogos, manuais ou cópia do certificado a compatibilidade com a norma de segurança IEC 60950-1 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950;

2.1.17.2. O equipamento deverá ser compatível com o padrão Energy Star.

2.1.17.3. O equipamento deverá ter certificado EPEAT na categoria Gold e a comprovação será por meio de consulta ao site <https://epeat.sourcemap.com>.

2.1.17.3.1. Alternativamente o equipamento pode possuir certificado Rótulo Ecológico da ABNT ou possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atendam aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012. Neste caso é necessário encaminhar a documentação comprobatória correspondente;

2.1.17.4. Atender à diretiva RoHS (Restriction of the use of certain Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

2.1.17.5. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;

2.1.17.6. Deverá possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente;

2.1.17.7. Deverá ser comprovada a adequação à norma “FCC-B ou IEC6100 ou CICPR22/24 ou equivalentes”;

2.1.17.8. Apresentar, em atendimento ao Decreto no 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO, ou similar internacional, conforme Portaria no 170 de 10/04/2012 do INMETRO, atestando a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;

2.1.17.9. Deverá possuir laudo, certificado ou declaração do fabricante que comprove emissão máxima de ruído na posição de operador do equipamento de no máximo 45dB, em cenário de teste conforme ISO 7779 ou ISO 9296;

2.1.17.10. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

2.1.17.11. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.1.17.12. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste anexo poderão ser realizadas através de certificações nacionais ou internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO;

2.1.18. Compatibilidade e Itens:

2.1.18.1. Para o modelo de equipamento ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits e Windows 11 Professional 64 bits mediante presença na lista Windows CATALOG, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado;

2.1.18.2. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits e Windows 11 Professional 64 bits;

2.1.18.3. O fabricante deverá constar na lista de membros do DMTF disponível no respectivo site: <http://dmtf.org/about/list>;

2.1.18.4. O equipamento (Marca e Modelo), não poderá estar em processo de descontinuidade e não poderá ser descontinuado até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;

2.1.18.5. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado);

2.1.18.6. Modelo Corporativo pertencente à atual linha de produção dos fabricantes, privilegiando a facilidade de manutenção e o gerenciamento remoto;

2.1.18.7. Deverá ser destinado ao uso corporativo, possuindo capacidade de operação em locais não refrigerados, por ao menos 10 (dez) horas diárias, sem comprometimento do seu funcionamento;

2.1.18.8. Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete (ou no compartimento da bateria) e na embalagem que o contém;

2.1.18.9. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;

2.1.18.10. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;

2.1.18.11. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deverá ser substituído por outro de, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha, mediante ciência e validação do CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

2.1.19. Índices de Desempenho:

2.1.19.1. Instruções gerais

2.1.19.1.1. Os procedimentos abaixo deverão ser adotados visando padronizar os procedimentos para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido.

2.1.19.1.2. Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”.

2.1.19.1.3. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.

2.1.19.1.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

2.1.19.1.5. Será permitido alterações nas configurações padrão da BIOS, desde que estas não sejam fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes e que todos os equipamentos ofertados sejam entregues na mesma configuração.

2.1.19.1.6. O licitante deverá apresentar cópia dos resultados, em formato PDF, gerados pelo aplicativo, junto com a proposta comercial (Anexo IV);

2.1.19.1.7. É obrigatório o envio de, pelo menos, um dos resultados;

2.1.19.1.8. A comprovação de performance do equipamento e de duração de bateria devem ser executadas no mesmo aplicativo de aferição de desempenho, não sendo aceito, por exemplo, comprovar performance em um e duração da bateria em outro e vice-versa.

2.1.19.1.9. Quando do fornecimento do equipamento para realização de imagem padrão será realizada aferição dos índices de desempenho e bateria contidos na proposta.

2.1.19.1.9.1. A CONTRATADA deverá enviar um técnico para efetuar a execução dos testes. Esta atividade será executada nas dependências do CONTRATANTE e acompanhada/supervisionada por servidores do CONTRATANTE;

2.1.19.1.9.2. As licenças e mídias de instalação do sistema operacional e do software deverão ser fornecidas pela CONTRATADA para realização do teste e ao final do mesmo serão desinstaladas do equipamento e devolvidas;

2.1.19.2. Configurações para os testes

2.1.19.2.1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;



**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

- 2.1.19.2.2. Instalar o sistema operacional MS-Windows 11 Professional, em 64 bits, no idioma Inglês na versão 21H2 ou mais atual;
- 2.1.19.2.3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de Dispositivos (Device Manager);
- 2.1.19.2.4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);
- 2.1.19.2.5. Na configuração de cores do Windows ativar o modo claro como modo padrão do Windows e de aplicativos;
- 2.1.19.2.6. Desativar a proteção contra violações do Windows (Tamper Protection);
- 2.1.19.2.7. Configurar a tela e opções de energia de acordo com os seguintes itens:
- 2.1.19.2.7.1. Clicar em “Iniciar” (Start) e entrar em “Configurações” (Settings);
- 2.1.19.2.7.2. Clicar em “Sistema” (System) e “Tela” (Display);
- 2.1.19.2.7.3. Configurar o brilho para 100% tanto conectado à energia, quanto na bateria e desativar ajuste automático de brilho, caso existente (Change brightness automatically when lighting changes);
- 2.1.19.2.7.4. Clicar em “Iniciar” (Start) e entrar em “Configurações” (Settings);
- 2.1.19.2.7.5. Clicar em “Personalização” (Personalization) e selecionar “Tela de Bloqueio” (Lock Screen);
- 2.1.19.2.7.6. Clicar em “Configurações de Proteção de Tela” (Screen saver settings);
- 2.1.19.2.7.7. Configurar para a proteção de tela para “Nenhum” (None) e clicar em “Aplicar” (Apply);
- 2.1.19.2.7.8. Clicar em “Alterar configurações de energia” (Change power settings) e modificar para “Nunca” (Never) em todos os planos as seguintes opções: “Desligar vídeo” (Turn off the display) e “Suspende atividade do computador” (Put the computer to sleep) de ambos os modos: “Na bateria” (On battery) e “Conectado” (Plugged in). Clicar em “Salvar alterações” (Save Changes).
- 2.1.19.2.7.9. Clicar em “Iniciar” (Start) e entrar em “Configurações” (Settings);
- 2.1.19.2.7.10. Clicar em “Sistema” (System) e “Bateria” (Battery);
- 2.1.19.2.7.11. Configurar como “Nunca” (Never) a opção “Ative a economia de bateria automaticamente em” (Turn battery saver on automatically at).
- 2.1.19.2.7.12. Desativar a opção “Reduzir brilho da tela no modo de economia de bateria” (Lower screen brightness while battery saver);
- 2.1.19.3. PC Mark 10
- 2.1.19.3.1. Instalar o software PCMARK 10 versão 2.1.2556 64 ou superior;
- 2.1.19.3.2. O equipamento deve estar conectado em rede WiFi;
- 2.1.19.3.3. Executar o teste “PCMark 10 Express” na aba BENCHMARKS;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

2.1.19.3.4. Após o término, reiniciar o equipamento;

2.1.19.3.5. Executar o teste “PCMark 10 Modern Office” na aba Battery.

2.1.19.3.6. O equipamento deve obter índice de desempenho de 6.600 (seis mil e seiscentos pontos) obtida através do software PCMark 10;

2.1.19.3.7. O equipamento deve obter 5 horas de uso de bateria, em teste realizado pelo software PCMark 10;

2.1.19.4. Mobile Mark 25

2.1.19.4.1. Instalar o BAPCo MobileMark 25 completo na versão 1.0.1.46 ou superior e reiniciar o equipamento;

2.1.19.4.2. O equipamento deve estar conectado em rede WiFi;

2.1.19.4.3. Executar, com perfil de administrador o BAPCo MobileMark 25 mantendo os padrões dos itens: “Conditioning Run” - Ativado e “Process Idle Task” – Desativado.

2.1.19.4.4. Após o início do teste na tela “MobileMark 25 Verification” acessar a opção “Brightness Profiler” e realizar a validação que a tela atinge a luminância desejada. Somente serão considerados válidos resultados em que a luminância desejada for atingida e validada (Brightness Profiler – True) no relatório.

2.1.19.4.5. O equipamento deve obter índice de desempenho de 1.030 (um mil e trinta pontos) no índice DC PERFORMANCE obtida através do software Mobile Mark 25;

2.1.19.4.6. O equipamento deve obter 5 horas de uso de bateria, em teste realizado pelo software Mobile Mark 25;

2.2. Garantia:

2.2.1. Compreende o período de 60 (sessenta) meses para toda solução, incluindo a bateria;

2.2.2. A garantia inicia-se a partir do recebimento definitivo (aceite) dos equipamentos;

2.2.3. Comporta a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de suporte técnico, prestado pela CONTRATADA, pelo fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada, devendo ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do serviço;

2.2.4. A garantia não será perdida caso o equipamento seja reparado em assistência técnica, em rede autorizada, nos casos não atendidos pela garantia;

2.2.5. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território de abrangência do CONTRATANTE. O documento deve estar incluso na proposta técnica;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

2.3. Assistência técnica:

2.3.1. A assistência técnica será prestada, durante a vigência da garantia, na modalidade “on site” nas Unidades da Justiça do Trabalho e do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, cujas localidades se encontram disponíveis no site do CONTRATANTE, conforme Anexo III;

2.3.2. A CONTRATADA será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente do CONTRATANTE;

2.3.3. A assistência técnica compreende:

2.3.3.1. Solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos;

2.3.3.2. A substituição de peças ou partes que venham a apresentar falha material por peças e partes novas e a mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

2.3.3.3. Esclarecimento de dúvidas e orientação na configuração de funcionalidades do equipamento;

2.3.3.4. Fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados; FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema fornecido;

2.3.4. A abertura de chamados:

2.3.4.1. Ela poderá ser efetuada por correio eletrônico, web site e por telefone;

2.3.4.2. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo com número de DDD igual ao da localidade CONTRATANTE;

2.3.4.3. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;

2.3.4.4. Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, por meio telefônico e fora do horário comercial por meio eletrônico;

2.3.4.5. Não deverá ser exigida pela CONTRATADA a execução de testes e procedimentos remotos para verificação e identificação do problema;

2.3.4.6. A abertura de chamados será baseada em informações repassadas pelos usuários dos equipamentos e portanto estará sujeita a inconsistências causadas por falta de conhecimento técnico deles. As eventuais visitas improdutivas não deverão gerar ônus ao CONTRATANTE;

2.3.4.7. Para os chamados abertos fora do horário comercial a data de abertura permanece a mesma, ou seja, ela sempre é a data do pedido, independente se for feita por telefone, e-mail ou web site;



**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

2.3.5. Website da CONTRATADA:

2.3.5.1. Deverá conter todas as informações sobre o chamado, incluindo, no mínimo, número de protocolo, tomo e série do equipamento, dados do usuário e atualizações de andamento e encerramento do chamado, com registros exatos de data e hora de execução das atividades;

2.3.5.2. As informações disponibilizadas em web site deverão ser preservadas e disponibilizadas durante toda a vigência do contrato;

2.3.6. Atendimento:

2.3.6.1. Os serviços de manutenção e suporte serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 hs e 18:00 hs, a pedido do CONTRATANTE;

2.3.6.2. O diagnóstico e os procedimentos para a solução dos chamados deverão ser prestados presencialmente por técnico da CONTRATADA;

2.3.6.3. Da mesma forma que no item 2.3.4.5, para o atendimento, não deverá ser exigida pela CONTRATADA a execução de testes e procedimentos remotos para verificação e identificação do problema;

2.3.6.4. O SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço) de atendimento deve respeitar o padrão designado a seguir:

2.3.6.4.1. Nas cidades dentro de um raio até 100 (cem) quilômetros da cidade-sede, a conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças, ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a ser contado a partir do dia útil seguinte à abertura do chamado técnico;

2.3.6.4.2. Nas cidades distantes acima de 100 (cem) quilômetros da cidade-sede, a conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças, ocorrerá no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a ser contado a partir do dia útil seguinte à abertura do chamado técnico;

2.3.7. Relatório de Atendimento Técnico:

2.3.7.1. Para cada chamado deverá ser gerado um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) em duas vias (CONTRATANTE e CONTRATADA);

2.3.7.2. Uma cópia do Relatório Técnico de Atendimento deverá ser enviada digitalizada para e-mail definido pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o fechamento do chamado;

2.3.7.3. Cada arquivo digitalizado deverá conter apenas um Relatório Técnico de Atendimento e o nome do arquivo deverá ser o número de tomo do notebook;

2.3.7.4. O Relatório de Atendimento Técnico deve seguir o modelo disposto no Anexo X;

2.3.8. Substituição da unidade de armazenamento:

2.3.8.1. Na eventual necessidade de substituição da unidade de armazenamento dos equipamentos, a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

unidade deve ser instalada e demonstrada a confirmação para o usuário do equipamento. A instalação da imagem fica sob a responsabilidade do CONTRATANTE;

2.3.8.2. As unidades de armazenamento com defeito passarão a ser posse do CONTRATANTE e não serão devolvidos à CONTRATADA;

2.3.9. Substituição de equipamentos:

2.3.9.1. Durante o período de garantia, os equipamentos que registrarem chamados técnicos por inoperância ou funcionamento irregular, comprovados, em três ocasiões separadas por, no máximo, um período de 60 (sessenta) dias corridos, devem ser substituídos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, por equipamentos novos. Excluem-se os defeitos em acessórios.

2.4. Nível de Serviço Mínimo:

2.4.1. Em atendimento às alíneas d.4.4 e j do item 2.6 do Anexo V da Instrução Normativa 5/2017 e suas alterações, o nível de serviço mínimo para este certame, referente aos atendimentos técnicos e ao envio dos Relatórios de Atendimentos Técnicos, será dado pela Tabela, a seguir:

Percentual dos Chamados ou envios com Atraso	Total de dias em atraso no cumprimento	Medida Corretiva
Até 10%	Tempo de atraso < 3 dias	Aceito
	3 dias <= tempo de atraso < 6 dias	Advertência
	Tempo de atraso >= 6 dias	Multa conforme item 2.4.3 deste anexo
Até 20%	Tempo de atraso < 7 dias	Advertência
	Tempo de atraso >= 7 dias	Multa conforme item 2.4.3 deste anexo
Até 30%	–	Multa conforme item 2.4.3 deste anexo
A partir de 30%	–	Multa conforme item 2.4.3 ou possibilidade de Inexecução contratual.

2.4.2. A tabela acima representa a relação entre o percentual dos chamados atendidos fora dos prazos definidos nos itens de atendimentos e nos itens do envio de relatório de atendimento técnico, o tempo gasto além do prazo definido, em dias úteis, para os respectivos cumprimentos e as devidas sanções administrativas aplicáveis para cada caso.

2.4.3. Os valores das multas são todos referentes a 1% (um por cento) do valor do item multiplicado pelo total de dias úteis de atraso computados no período, até o limite de 30 (trinta) dias úteis em cada chamado ou relatório.

2.5. Considerações Gerais relacionadas aos equipamentos:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

2.5.1. Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas:

2.5.1.1. A caixa do equipamento deve conter etiqueta com modelo e número de série do equipamento;

2.5.1.2. O número de série deve ser apresentado em formato alfanumérico e em código de barras;

2.5.1.3. O número da etiqueta deve ser idêntico ao número de série do equipamento e completo, incluindo letras, números e dígitos verificadores;

2.5.1.4. Não deverá apresentar inconsistências relacionadas a zeros a esquerda;

2.5.2. Deverão ser fornecidos manuais, softwares e acessórios necessários à instalação e utilização dos notebooks em quantidade igual ao número de produtos;

2.5.3. Os equipamentos ofertados não poderão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame e de cada pedido realizado:

2.5.3.1. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando, que o novo componente é mais performático que o originalmente ofertado;

2.5.4. Equipamentos para imagem padrão e testes de desempenho/bateria

2.5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE 3 (três) equipamentos para criação da imagem padrão e aferição de teste de desempenho do equipamento e bateria;

2.5.4.2. A CONTRATADA deverá aplicar esta imagem padrão a todos os equipamentos a serem entregues;

2.5.4.3. Opcionalmente e exclusivamente a seu critério, o CONTRATANTE pode renunciar à replicação da imagem padrão nos equipamentos. Neste caso notificará a CONTRATADA para início do prazo de contagem de entrega dos equipamentos.

2.5.5. Prazo de entrega dos equipamentos:

2.5.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação relativa a cada pedido, os equipamentos para realização de imagem padrão e testes de desempenho;

2.5.5.2. A CONTRATADA deverá concluir os testes de desempenho e bateria em até 3 (três) dias úteis após a entrega dos equipamentos nas dependências do CONTRATANTE, sendo que esta tarefa deve ocorrer em paralelo, sem interferir nos demais prazos;

2.5.5.3. O CONTRATANTE deverá concluir a criação da imagem padrão em até 30 (trinta) dias corridos;

2.5.5.4. Após a devolução da imagem padrão, a CONTRATADA tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para efetuar a entrega dos equipamentos relativa a cada pedido efetuado;

2.5.5.5. Caso o CONTRATANTE opte por não ter uma imagem padrão ou por manter a imagem do pedido anterior, o prazo de entrega dos equipamentos também é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;



**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

2.5.6. Apresentação de Certificação RoHS (Restriction of Hazardous Substances) válida do produto ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva Rohs (2011/65/EU);

2.5.7. Apresentação de Compatibilidade com o Energy Star, comprovando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou comprovação, por meio de documento hábil, de conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 170/2012;

2.5.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a data e horário da entrega dos equipamentos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com a área a ser definida pelo CONTRATANTE:

2.5.8.1. A nota fiscal de entrega dos equipamentos deve conter relação dos números de série dos equipamentos entregues. Tal relação também deverá ser disponibilizada por e-mail em formato de planilha à contratante;

2.5.8.2. Da mesma forma, deve ser entregue junto aos números de série de cada equipamento o MAC ADDRESS correspondente das placas Wi-Fi;

2.5.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local indicado pelo CONTRATANTE;

2.5.10. A prestação dos serviços deverá respeitar o expediente de cada cidade abrangida pelo CONTRATANTE, cujo calendário de feriados e suspensões de expediente encontra-se disponível no site do CONTRATANTE. O calendário está sujeito a alterações no decorrer do ano, cabendo a CONTRATADA consultá-lo constantemente e sanar eventuais dúvidas junto ao CONTRATANTE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ITEM 2 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AMBIENTE COMPUTACIONAL)

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar no horário de 08h00 às 18h00 um número de telefone fixo com número de DDD igual ao da localidade sede do CONTRATANTE ou gratuito (0800 ou similar) para que os detentores de equipamento possam agendar as substituições.

3.1.1. São considerados detentores de equipamentos os magistrados e servidores do CONTRATANTE;

3.2. A agenda dos serviços deverá ser atualizada com informações de agendamentos do dia e compartilhada preferencialmente em tempo real com o CONTRATANTE. Caso não seja possível, a disponibilização em tempo real, deverá ser atualizada com as informações dos agendamentos do dia e disponibilizada diariamente até as 18h00 por e-mail;

3.3. A critério do CONTRATANTE, os servidores da área de TIC poderão fazer agendamentos em nome



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

dos detentores de equipamentos, de modo a intermediar determinados agendamentos em caráter de exceção. Para tal, será fornecida lista de nome, matrícula e demais dados dos servidores autorizados do CONTRATANTE a executar essa tarefa;

3.4. A critério do CONTRATANTE, os detentores de notebook poderão fazer agendamentos em sistema corporativo, desenvolvido pelo CONTRATANTE e notificações de agendamento por e-mail à CONTRATADA, com horários de agendamento previamente definidos em conjunto pelo CONTRATANTE e CONTRATADA;

3.5. Os detentores de equipamento deverão respeitar a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para os agendamentos, exceto nos casos autorizados pela CONTRATADA;

3.6. A CONTRATADA deverá possuir a capacidade para realizar de 1 (uma) até 20 (vinte) substituições por dia útil, em até 3 cidades diferentes por dia;

3.7. As substituições deverão ser realizadas em data, horário e local indicados pelos detentores dos equipamentos, e os locais indicados pelo CONTRATANTE, sendo todos os fóruns, unidades administrativas ou judiciárias do órgão.

3.8. As atividades devem ocorrer entre o horário de 8h00 às 18h00, conforme solicitado no momento do agendamento;

3.9. Antes do início das atividades, a critério do CONTRATANTE, poderão ser definidos em conjunto com a CONTRATADA:

3.9.1. Escala de horários disponíveis para agendamento;

3.9.2. Postos fixos para substituições de equipamentos nas unidades do CONTRATANTE;

3.9.3. Datas específicas para visitas a localidades fora do município sede;

3.10. Os agendamentos terão tolerância de até 30 minutos de atraso. Após esse período, a CONTRATADA poderá exigir do detentor do equipamento, o reagendamento da atividade;

3.11. Em caso de ausência do detentor do equipamento na data agendada, a CONTRATADA aguardará novo contato do detentor do equipamento para reagendamento da atividade;

3.12. Os reagendamentos causados por atrasos ou ausências deverão ser absorvidos pela CONTRATADA e não deverão gerar ônus para o CONTRATANTE;

3.12.1. Os agendamentos serão limitados em 2 (duas) tentativas para cada detentor de equipamento e a cada tentativa de agendamento prejudicada, a contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE, preenchendo o RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO e informando a data e horário do agendamento prejudicado;

3.12.2. Para comprovação do agendamento prejudicado, a CONTRATADA deverá solicitar a anuência do CONTRATANTE sobre o ocorrido, mediante assinatura do(a) servidor(a) responsável da unidade;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

3.12.3. Após o atingimento da 1ª tentativa, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, antes de realizar o 2º e último agendamento. O 2º agendamento só será realizado após a autorização do CONTRATANTE;

3.12.4. Entende-se como ausência os casos em que o usuário não comparecer e não tiver solicitado reagendamento à CONTRATADA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

3.12.5. No caso de problemas de infraestrutura, como indisponibilidade de link de comunicação, falta de energia elétrica ou problemas similares nas localidades, que impeçam a execução das atividades e que fujam ao controle do CONTRATANTE, as atividades serão reagendadas sem ônus ao CONTRATANTE e este reagendamento não será considerado no cálculo de agendamentos improdutivos, previstos no item 3.12.;

3.13. O CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos novos à CONTRATADA, que deverá fazer a retirada deles nas unidades informadas pelo CONTRATANTE e transportar até o local onde ocorrerão as substituições;

3.14. Os equipamentos que foram disponibilizados para os procedimentos e não foram utilizados por qualquer motivo, deverão ser devolvidos pela CONTRATADA para a unidade do CONTRATANTE da qual foram retirados, em até 1 (um) dia útil;

3.15. A disponibilização e devolução dos equipamentos novos será controlada por formulários de transferência de responsabilidade de equipamentos, que serão assinados por servidores do CONTRATANTE e funcionários da CONTRATADA;

3.16. A responsabilidade por perda, furto, roubo ou danos que ocorram no momento do transporte dos equipamentos novos ou substituídos será responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ressarcir os eventuais prejuízos ao CONTRATANTE;

3.17. Os notebooks a serem substituídos ou fornecidos aos usuários serão informados pelo CONTRATANTE.

3.18. O processo de substituição contemplará:

3.18.1. Execução de procedimentos definidos pelo CONTRATANTE para preservação de ambiente computacional do usuário, de acordo com a unidade de destinação dele – tempo médio estimado: 60 minutos;

3.18.1.1. O tempo médio estimado poderá sofrer alterações de acordo com o volume de dados armazenado nos equipamentos. Para efeito de cálculos, os equipamentos do CONTRATANTE que serão substituídos possuem disco rígido que varia de 250GB a 500GB, sem imposição de limite de utilização ou política de cotas aos usuários;

3.18.2. Não deverá ser gerado ônus ao CONTRATANTE, caso os procedimentos ultrapassem o tempo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

médio previsto;

3.19. Execução de procedimentos definidos pelo CONTRATANTE para recuperação de ambiente computacional do usuário – tempo médio estimado: 60 minutos;

3.19.1. O tempo médio estimado poderá sofrer alterações de acordo com o volume de dados armazenado nos equipamentos. Para efeito de cálculos, os equipamentos da contratante que serão substituídos possuem disco rígido varia de 250GB a 500GB, sem imposição de limite de utilização ou política de cotas aos usuários;

3.19.2. Não deverá ser gerado ônus ao CONTRATANTE, caso os procedimentos ultrapassem o tempo médio previsto;

3.20. Execução de procedimentos e ajustes manuais no sistema operacional e aplicativos do equipamento para preparação e finalização da configuração do computador – tempo médio estimado: 60 minutos;

3.21. Fornecimento de orientações básicas de utilização do equipamento ao seu detentor – tempo médio estimado: 45 minutos;

3.22. Preenchimento de relatórios – tempo médio estimado: 15 minutos;

3.23. As atividades principais contempladas nos procedimentos mencionados são:

3.23.1. Gravação de número de patrimônio (tombo) na BIOS do equipamento;

3.23.2. Configuração inicial de informações básicas de sistema operacional (procedimentos pós sysprep) para regularização de licenciamento;

3.23.3. Preparação e organização de estrutura de diretórios e arquivos no equipamento antigo para início da preservação do ambiente computacional;

3.23.4. Transferência de arquivos;

3.23.5. Configuração de impressoras e periféricos, instalados para pleno funcionamento;

3.23.6. Configuração de aplicativos de escritório;

3.23.7. Configuração de aplicativos corporativos;

3.23.8. Conversão de arquivos e migração de dados e configurações para permitir compatibilidade entre aplicativos do equipamento antigo e o novo;

3.23.9. Configuração do leitor biométrico;

3.23.10. Orientações sobre login no computador, login no ambiente de rede, conexão à VPN, conexão à Internet Móvel, localização de ícones de aplicativos, eventuais dúvidas do usuário sobre funcionalidades do novo equipamento etc.;

3.23.11. Preenchimento do Relatório Técnico de Instalação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

3.24. A documentação dos procedimentos acima será disponibilizada pelo CONTRATANTE, após definição de procedimentos de instalação e a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adaptar e ajustar a documentação de acordo com a sua necessidade. Vencido esse prazo, a CONTRATADA deverá ser capaz de executar os serviços agendados e deverá manter atualizada e divulgar tal documentação para todos os técnicos envolvidos no processo;

3.25. Os técnicos da CONTRATADA deverão dispor das ferramentas necessárias e estarem preparados para executar os procedimentos de transferência de arquivos e de configurações dos equipamentos pelos seguintes meios:

3.25.1. Disco rígido externo;

3.25.2. Pen drive;

3.25.3. Cabo de rede para conexão direta entre os computadores;

3.25.4. Gaveta USB para conexão de disco rígido SATA (mediante autorização do CONTRATANTE para abertura do equipamento);

3.25.5. Área de armazenamento em servidor de rede, disponibilizada pelo CONTRATANTE;

3.26. Caso o equipamento novo apresente algum defeito que impossibilite a sua entrega ao usuário, a CONTRATADA deverá retirar imediatamente um outro equipamento junto ao CONTRATANTE para continuar os procedimentos de substituição, sem prejuízo ao agendamento realizado;

3.26.1. Em localidades fora do município sede, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, disponibilizar um ou mais equipamentos reserva aos técnicos da CONTRATADA;

3.26.2. A CONTRATADA deverá notificar ao CONTRATANTE o número de série, tombo e sintoma do equipamento defeituoso e providenciar sua devolução, em até 1 (um) dia útil da retirada, na mesma localidade de onde o equipamento foi retirado;

3.27. Nos casos de exigência do detentor do equipamento, após o término da substituição e validação, a CONTRATADA deverá sobrescrever zeros (0) sobre a totalidade do disco do equipamento antigo. A CONTRATADA poderá utilizar qualquer software para atender à solicitação, desde que mantendo o disco rígido operacional. Para efeitos de cálculo de tempo, o tamanho dos discos rígidos dos equipamentos varia de 250GB a 500GB;

3.28. No RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO deve haver assinatura do detentor do equipamento antigo, autorizando a realização deste procedimento;

3.29. O equipamento antigo deverá ser armazenado em uma caixa, contendo: equipamento, bateria, fonte, trava de segurança, minimouse, mouse pad, maleta e demais acessórios do equipamento antigo. Os espaços vazios da caixa deverão ser preenchidos com espuma ou plástico bolha fornecidos pela CONTRATADA para garantir a segurança do equipamento durante o transporte;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

3.29.1. Mediante autorização do CONTRATANTE poderá ser utilizada para armazenamento do equipamento substituído a caixa do equipamento novo, desde que comporte adequadamente o equipamento antigo e todos os seus acessórios. Nesse caso a CONTRATADA deverá remover, anular, apagar ou sobrepor com etiqueta ou caneta hidrográfica todas as informações sobre número de série e número de tomo do equipamento novo que já não estará mais armazenado na caixa;

3.30. A caixa deverá estar identificada com etiqueta fixada na lateral dela, contendo o número do RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO e relação do conteúdo, incluindo número de tomo e série do equipamento e acessórios;

3.31. As caixas deverão ser fechadas em todos os lados que possuem aberturas com lacres adesivos de segurança do tipo void, casca de ovo, delaminável ou similar, de modo que se garanta a constatação de violação dela. Os lacres utilizados em uma mesma caixa deverão possuir a mesma numeração, não podendo esta se repetir em outras caixas;

3.32. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos antigos (substituídos) diretamente em endereço a ser informado pelo CONTRATANTE;

3.32.1. Nesse momento a integridade do lacre e o conteúdo da caixa será conferido por servidor do CONTRATANTE e funcionário da CONTRATADA;

3.33. As entregas deverão ocorrer, no máximo, até as 16h00 do próximo dia útil após a substituição;

3.34. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 16h00, exceto feriados;

3.35. A eventual ausência de elevador nos prédios do CONTRATANTE por qualquer motivo (indisponibilidade, manutenção etc.) não deve prejudicar as entregas;

3.36. A CONTRATADA deverá enviar o Relatório Consolidado de Ordem de Serviço (RCOS), Anexo XI, no máximo, até as 16h00 do próximo dia útil após a entrega dos equipamentos antigos;

3.37. Ao final de cada trabalho de substituição, a CONTRATADA deverá executar o descarte em local adequado, indicado pelo CONTRATANTE, de todas as sobras geradas pelos procedimentos, como caixas, sacos plásticos, plástico bolha e demais itens descartáveis que acompanhem o equipamento novo e eventualmente o antigo;

3.38. A CONTRATADA deverá gerar um RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO conforme Anexo XII, no mínimo em 4 (quatro) vias, para cada equipamento substituído, sendo:

3.38.1. 1 (uma) via para servidor ou magistrado do CONTRATANTE que acompanhou o processo de substituição;

3.38.2. 1 (uma) via para a área de segurança do CONTRATANTE na localidade de onde o equipamento substituído for retirado;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

3.38.3. 1 (uma) via para o servidor do CONTRATANTE que recebeu o equipamento substituído após o transporte;

3.38.4. 1 (uma) via para a CONTRATADA;

3.39. Uma cópia do RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO deverá ser disponibilizada digitalizada, em formato PDF para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 dia útil após a execução de cada substituição:

3.39.1. Os relatórios somente serão considerados entregues quando forem disponibilizados com letra legível, sem erros de preenchimento e sem informações ausentes. A CONTRATADA estará sujeita às penalizações de atraso de entrega, caso disponibilize relatórios com tais inconsistências;

3.40. Cada arquivo digitalizado deverá conter apenas um relatório e o nome do arquivo deverá ser o número de tobo do equipamento novo fornecido;

3.41. Informações mínimas do RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO:

3.41.1. Número do relatório, tipo de serviço;

3.41.2. Nome do Magistrado ou Unidade Administrativa/Judiciária detentora do equipamento;

3.41.3. Data, cidade e edifício onde ocorreu a prestação do serviço;

3.41.4. Fabricante, modelo, tobo (número patrimonial), série, tamanho do disco rígido, espaço em disco ocupado e memória do equipamento substituído;

3.41.5. Relação de acessórios recolhidos do equipamento antigo;

3.41.6. Estado de conservação e funcionamento do equipamento antigo e demais acessórios, com detalhes sobre sintomas do defeito apresentado e, quando houver, danos físicos como arranhões, tela quebrada, teclas faltando etc.;

3.41.7. Número do lacre da caixa onde foi armazenado o equipamento antigo;

3.41.8. Fabricante, modelo, tobo (número patrimonial) e série do equipamento novo;

3.41.9. Relação de acessórios entregues em conjunto com o equipamento novo;

3.41.10. Nome, cargo (Magistrado ou servidor), matrícula e assinatura da pessoa que acompanhou os procedimentos;

3.41.11. Nome, matrícula ou RG e assinatura do técnico da CONTRATADA que efetuou os procedimentos de substituição;

3.41.12. Nome, matrícula ou RG e assinatura do técnico da CONTRATADA envolvidos no transporte dos equipamentos;

3.41.13. Modelo, cor e placa dos veículos envolvidos no transporte dos equipamentos;

3.41.14. Nome, matrícula, cidade, edifício, seção e assinatura do servidor do CONTRATANTE que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

recebeu o equipamento substituído, após execução do transporte;

3.41.15. Data e horário de disponibilização do equipamento antigo pelo detentor;

3.41.16. Data e horário de início do processo de substituição do equipamento;

3.41.17. Data e horário de finalização do processo de substituição do equipamento;

3.41.18. Data e horário de entrega do equipamento novo ao magistrado/servidor do CONTRATANTE;

3.41.19. Data e horário de entrega do equipamento antigo, que foi substituído, ao servidor do CONTRATANTE;

3.42. A CONTRATADA deverá gerar e enviar ao CONTRATANTE até as 18h00 do próximo dia útil a cada substituição, o RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INSTALAÇÕES conforme Anexo XIII, contendo todas as informações presentes no RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO de modo que o CONTRATANTE possa acompanhar de forma consolidada o andamento das substituições;

3.42.1. Os relatórios somente serão considerados entregues quando forem disponibilizados com letra legível, sem erros de preenchimento e sem informações ausentes. A CONTRATADA estará sujeita às penalizações de atraso de entrega, caso disponibilize relatórios com tais inconsistências;

3.43. O RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INSTALAÇÕES também deverá conter as seguintes informações adicionais:

3.43.1. Data de agendamento da instalação;

3.43.2. Data de atualização do registro (linha do relatório);

3.44. Cada equipamento cuja substituição tenha sido agendada, deverá ser representado por 1 (um) registro (linha) no relatório;

3.45. O RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INSTALAÇÕES e o RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO deverão conter apenas as informações solicitadas e sofrerão alterações e acréscimos de campos, a critério do CONTRATANTE;

3.46. A CONTRATADA deve responder pela guarda dos bens (equipamentos novos e substituídos) e materiais fornecidos pelo CONTRATANTE, armazenados nas salas de atendimento disponibilizadas para uso dos técnicos

3.46.1. A CONTRATADA deve realizar inventários físicos mensais destes locais e reportar o resultado ao CONTRATANTE.

3.46.2. Em caso de perda, furto, roubo ou danos que ocorram, a CONTRATADA deve proceder com os reparos necessários ou o pagamento de indenização correspondente;

3.47. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo: mão de obra, veículos e, no mínimo, os seguintes materiais e ferramentas: caixas, lacres,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

etiquetas, espuma ou plástico bolha, fitas adesivas, pen drive de, no mínimo 32GB, gaveta para conexão de disco rígido SATA de equipamento, filtros de linhas, chaves de fenda/philips, cabos de rede e disco rígido externo USB de, no mínimo, 1TB;

3.48. Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na prestação do serviço devem estar identificados por crachá contendo nome completo do funcionário e nome da empresa, além de uniforme contendo nome e logotipo da empresa;

3.49. Será permitido, a critério da CONTRATADA, a subcontratação do serviço de logística e transporte dos equipamentos. As equipes subcontratadas devem seguir os mesmos critérios e exigências da equipe principal;

3.50. Para todos os campos, formulários, lacres e etiquetas que necessitem de preenchimento manuscrito, será exigida a utilização de letra de forma legível, sendo obrigação da CONTRATADA refazer os procedimentos de entrega e preenchimento desses documentos, junto com as respectivas assinaturas das pessoas envolvidas, nos casos em que o CONTRATANTE não conseguir interpretar o conteúdo do texto;

3.51. A prestação dos serviços deverá respeitar o expediente de cada cidade abrangida pelo CONTRATANTE, cujo calendário de feriados e suspensões de expediente encontra-se disponível no site do CONTRATANTE. O calendário está sujeito a alterações no decorrer do ano, cabendo a CONTRATADA consultá-lo constantemente e sanar eventuais dúvidas junto ao CONTRATANTE;

3.52. A CONTRATADA assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (Anexo IX), garantindo a segurança das informações presentes nos equipamentos novos e antigos manipulados por seus funcionários;

3.53. Para fins de ateste de notas fiscais, os equipamentos somente serão considerados instalados após a sua disponibilização para o usuário final, incluindo o recolhimento dos equipamentos antigos e entrega para a unidade fiscalizadora do contrato, de todos os relatórios referente à execução do serviço devidamente preenchidos;

3.54. O faturamento do serviço de instalação será realizado por emissão de nota fiscal e apresentação de documento anexado à nota, com relação de números de série, números de tombo, datas e locais de instalação considerados para a nota;

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Item 1

4.1.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- Provisoriamente, nas datas das entregas do objeto, para efeito de posterior verificação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.404/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022 – TRT 2
Contrato nº 06/2023**

- Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos após a data do recebimento provisório.

4.1.2. Procedimentos para o recebimento definitivo:

4.1.2.1. Verificada a conformidade dos equipamentos, inclusive com a entrega do constante nos itens 2.5.1. e 2.5.2., proceder-se-á ao seu recebimento definitivo, com participação opcional da CONTRATADA, mediante termo de aceite:

4.1.2.2. A conferência do conteúdo das embalagens, para efeito do recebimento definitivo, poderá ser realizada por amostragem;

4.1.2.3. Caberá ao CONTRATANTE, na abertura das embalagens, o direito de exigir a substituição dos equipamentos, nos casos em que não forem atendidos os requisitos desta especificação, ressalvada à CONTRATADA o direito de acompanhar o procedimento;

4.1.2.4. Após o recebimento definitivo, caberá ao CONTRATANTE, na abertura das demais embalagens, o direito de exigir a substituição dos equipamentos, nos casos em que não forem atendidos os requisitos desta especificação, ressalvada à CONTRATADA o direito de acompanhar o procedimento.

4.1.3. A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista no instrumento contratual (Anexo VII).

4.2. Item 2

4.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- Provisoriamente, na data da prestação do serviço, documentada por meio de Relatório Técnico de Instalação;

- Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos após a data do recebimento provisório.

4.2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista no instrumento contratual (Anexo VIII).